



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.407/2018

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Creches Municipais de Educação Infantil-CMEIs no município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Creches Municipais de Educação Infantil-CMEIs no município de Várzea Grande/MT.

§ 1.º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número do protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2.º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível em todas as creches públicas do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e na Secretaria Municipal de Educação.

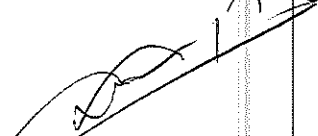
Art. 2.º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida deverá o solicitante comunicar imediatamente à secretaria da respectiva CMEI.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT,
28 de novembro de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CPF/MF _____

LEI N.º 4.407/2018

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Creches Municipais de Educação Infantil-CMEIs no município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Creches Municipais de Educação Infantil-CMEIs no município de Várzea Grande/MT.

§ 1.º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número do protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2.º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível em todas as creches públicas do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida deverá o solicitante comunicar imediatamente à secretaria da respectiva CMEI.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ademar Freitas Filho

LEI N.º 4.392/2018

Dispõe sobre a criação do Programa Adote Um Campo de Futebol em Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Programa "Adote Um Campo de Futebol", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação, preservação, ampliação e melhoria dos campos de futebol, localizados em terrenos de propriedade ou administrados pelo Município.

Parágrafo único. As benfeitorias que forem realizadas nos locais adotados por terceiros serão incorporadas ao patrimônio do Município, ao término da vigência do termo de cooperação, sem qualquer direito à indenização.

Art. 2.º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata o art. 1.º deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a quem é delegada competência para celebrar o termo de cooperação.

§ 1.º No termo de cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 90 (noventa) dias para o seu término.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º Vetado.

Art. 5.º O termo de cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6.º O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I – por interesse das partes;

II – no interesse da administração pública;

III – por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

§ 1.º Vetado

§ 2.º Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou jurídica ou por interesse das partes, não será devida nenhuma indenização pelos valores gastos nas obras de implantação, adaptação, ampliação e conservação dos campos de futebol.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 184, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, Portador da Cédula de Identidade RG nº 924741-3 SSP/MT inscrito sob o CPF nº 603.794.131-91 Matrícula nº 109102, em substituição a servidora, **LAURA TOCANTINS DA SILVA**, brasileira, Gestor Público, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2008761-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.139.621-69, Matrícula nº 130011, e a inclusão da servidora, **LEIDIANE REGINA DO PRADO**, brasileira, Agente Administrativo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2205128-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 041.739.001-71, Matrícula nº 121468, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, firmado com a empresa, **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP**, inscrita sob o CNPJ nº 47.673.793/0040-80, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares conforme as especificações contidas no termo de referência e determinações da Portaria Ministerial nº 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, a partir de 07/11/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu